



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 00020216.989.18-6**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, com sede na Avenida Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, representada pelo seu Presidente, Vereador **Maurisfran Santos do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.573.568 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.703.518-88, residente e domiciliado à Rua Bermudas, nº 780 - Balneário Monte Carlo - Ilha Comprida/SP – CEP: 11925-000, por intermédio do Procurador Jurídico da Câmara, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Levando-se em consideração a necessidade de realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Ilha Comprida, foi aberto procedimento para contratação de instituto educacional visando a realização de concurso público.

Após realização de todos os procedimentos legais e analisada a melhor proposta, houve a contratação de instituto e a publicação do Edital de Concurso Público 002/18, em conformidade com o termo de referencia determinado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Em atendimento ao disposto no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, foi enviado o Edital 002/2018 e sua respectiva retificação, para análise prévia pelo Egrégio Tribunal.

A análise preliminar resultou em cinco apontamentos, havendo concessão de prazo de 48 horas para apresentação de justificativa com eventuais alterações realizadas.

Diante disso, passo as justificativas a seguir.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

### **I – Restrição à participação ao não prever a isenção da taxa de inscrição a candidatos doadores de medula óssea.**

A legislação que versa sobre o assunto, Lei nº 13.656/18, dispõe sobre a obrigatoriedade de isenção exclusivamente para concurso público no âmbito federal, senão vejamos:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Para que houvesse a aplicação de referida isenção no concurso público promovido por esta Edilidade, seria necessária a existência de legislação municipal acerca do tema, o que não há.

Entretanto, em respeito aos apontamentos realizados por esse Egrégio Tribunal de Contas e, tendo em vista a importância de incentivar a doação de medula óssea, foi incluso entre o rol de isenções os doadores de medula óssea, estendendo-se o prazo para pedido de isenção.

### **II – Prazo exíguo para solicitação de isenção de taxa de inscrição**

Com relação ao prazo de isenção de taxa de inscrição, a própria edilidade já havia se atentado ao curto prazo, inicialmente de três dias, solicitando a retificação para estendê-lo por mais quatro dias, totalizando sete dias de prazo para isenção da taxa de inscrição.

Tal prazo se justifica em virtude dos procedimentos necessários para: i) análise dos pedidos de isenção; ii) publicação da decisão; iii) concessão de prazo recursal; iv) análise dos recursos e; v) publicação do resultado, garantindo a aqueles que tiveram o pedido indeferido, o direito de recolher a taxa dentro do prazo de inscrição.

Logo, o prazo inicial de três dias foi estendido para sete dias, sendo certo que, após a inclusão de isenção aos doadores de medula óssea, foi estendido novamente por mais dois dias, totalizando nove dias para solicitação de isenção da taxa de inscrição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Diante disso, cremos que, ao contrário do inicialmente analisado por Vossa Excelência, o prazo de pedido de isenção não pode ser mais considerado exíguo.

No mais, é fundamental a manutenção desse prazo para que se possam processar os pedidos de isenção dentro da regularidade e legalidade, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### III – Previsão de entrega de documentação para a prova de títulos em cópia autenticada na data da realização da prova objetiva

Visando atender o apontamento preliminar deste Tribunal, a Câmara Municipal de Ilha Comprida, juntamente com o Instituto Mais, realizaram alterações no edital com o intuito de garantir a entrega da documentação de acordo com entendimento do Tribunal de Contas, passando a vigorar o seguinte texto:

**ATENÇÃO:** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser Entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA – Av. Beira Mar, 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP, MEDIANTE PROTOCOLO, na data provável de **08 a 10 de janeiro de 2019**, das 09h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00. **O local e horários serão confirmados oportunamente**, por meio de edital de convocação a ser publicado na *internet*, nos *sites* do **instituto mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP** ([www.ilhacomprida.sp.leg.br](http://www.ilhacomprida.sp.leg.br)).

**ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.**

Com a alteração acima, espera ter sido sanado o apontamento lançado por este Tribunal de Contas.

### IV – Ausência de menção no Edital do Concurso do nome dos componentes da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

Tal apontamento talvez não tenha levado em consideração o final do edital, onde, logo abaixo do nome do Presidente da Câmara Municipal, consta o nome dos três membros da Comissão do Concurso Público.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

Entretanto, visando dar maior transparência e acesso aos concursandos, foi acrescentado ao edital, por intermédio da retificação nº 02, o seguinte texto:

**15.15.** Os membros da Comissão do Concurso Público – Edital 02/2018 – Presidente - Marcio José Almeida de Oliveira, Membro - Josias Fernandes de Aguiar Ribeiro e Membro - Marcelo da Silva Macena poderão se localizados das 09h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados na Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Avenida Beira Mar, 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP – CEP: 11925-000 – Telefone: (13) 3842-2000 – e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br.

O texto é claro quanto as pessoas que compõe a Comissão do Concurso Público, os dias e horários que poderão ser encontradas, assim como, os meios de acesso.

Por este motivo, acredita-se que tal omissão foi devidamente sanada.

### **V – Prazo para possível descarte de documentos do concurso em desacordo com orientação desta E. Corte de Contas.**

O edital inicial continha em seu texto a garantia de manutenção da documentação durante o prazo de validade do concurso público, logo, por dois anos podendo ser prorrogado por mais dois anos.

Contudo, novamente com o intuito de atender ao apontamento deste E. Tribunal houve alteração do texto original visando trazer maior clareza, sendo que o texto passou a ser da seguinte forma:

**15.14.** É facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, após análise do certame pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público 02 (dois) anos e eventual prorrogação), os registros eletrônicos, sob a responsabilidade do **INSTITUTO MAIS** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP**.

Deste modo, ficou claro que os documentos serão mantidos pelo Instituto Mais e pela Câmara de Ilha Comprida, até a análise do certame pelo Tribunal de Contas, bem como, durante todo o período de validade do concurso, ou seja, dois anos e eventual prorrogação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

## **VI – Dos documentos que acompanham a presente manifestação**

A presente manifestação segue com os seguintes documentos:

- Edital do Concurso Público 002/2018;
- Retificação nº 01 do Concurso Público 002/2018;
- Retificação nº 02 do Concurso Público 002/2018;
- Edital do Concurso Público consolidado de acordo com as duas retificações alhures noticiadas;
- Portaria nº 013/18 – Nomeação servidor para ocupar emprego em comissão;
- Portaria nº 014/18 – Dispões sobre a designação de servidor para exercer as atribuições do cargo de procurador jurídico.

Diante de todo o exposto, requer o reconhecimento da presente manifestação.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Ilha Comprida, 02 de outubro de 2018.

**Marcio José Almeida de Oliveira,**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**  
**Com atribuições de procurador jurídico,**  
**OAB 319.325/SP.**